



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 008/2021
REF. PROJETO DE LEI Nº 015/2021

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$454.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$454.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de anulação das dotações orçamentárias especificadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.


Art. 3º Fica autorizada a suplementação por decreto, se necessário for, das dotações constantes do art. 1º, de Fontes de Recursos (FR) 1, até o limite do valor necessário para atender as despesas referentes aos Códigos de Aplicação (CA) 312.0013 – covid 19 - recursos próprios; 312.0017 – covid 19 - creche; 312.0018 – covid 19 - pré-escola; 312.0016 – covid 19 - ensino fundamental; 312.0026 – covid 19 - saúde - recursos próprios; 110.0000 - geral, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Ficam autorizadas as transferências entre as categorias econômicas 33.90.30 e 33.90.39, nas unidades 02.02.01 – Coordenadoria de Administração, 02.04.01 – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais e 02.06.01 – Coordenadoria de Turismo; e 33.90.30 e 44.90.52, nas unidades 02.03.01 – Educação Infantil e 02.03.02 – Ensino Fundamental. Fica igualmente autorizada a transposição entre as dotações orçamentárias de FR 1 das unidades consignadas no art. 3º, desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 03 de Fevereiro de 2021.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara


Adilson de Jesus
1º Secretário